

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Edital de Tomada de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento demandas e programas da Saúde Municipal.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09:00 (nove horas), do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2013**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde:

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. ACICLOVIR 200 MG	1.500 COMP.		
2. ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	35.000 COMP.		
3. ÁCIDO FÓLICO 5 MG	8.000 COMP.		
4. ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	2.500 COMP.		
5. ADRENALINA AMPOLA	10 AMPOLAS		
6. ÁGUA DESTILADA	200 AMPOLAS		
7. ALBENDAZOL 400 MG	1.000 COMP.		
8. ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG	500 VIDROS		
9. ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	2.000 COMP.		
10. ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	500 COMP.		
11. ALOPURINOL 100MG	1.500 COMP.		
12. ALOPURINOL 300MG	3.000 COMP.		
13. AMINOFILINA 100 MG	7.200 COMP.		
14. AMINOFILINA 240MG/10ML	10 AMPOLAS		
15. AMIODARONA 200 MG	1.500 COMP.		
16. AMOXACILINA 500 MG	7.000 COMP.		
17. AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	3.000 COMP.		
18. AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO	100 VIDROS		

DE POTÁSSIO 12,5MG			
19.AMOXICILINA SUSPENSÃO 250mg/5ml	500 VIDROS		
20.ANLODIPINO BESILATO 5 MG	5.000 COMP.		
21.ATENOLOL 100 MG	9.000 COMP.		
22.ATENOLOL 50 MG	15.000 COMP.		
23.AZITROMICINA 500 MG	3.000 COMP.		
24.ACETATO DE BETAMETASONA + FÓSFORO DISSÓDICO DE BETAMETASONA IM	250 AMP.		
25.BROMAZEPAN 3 MG	14.000 COMP.		
26.BROMAZEPAN 6 MG	5.000 COMP.		
27.ACICLOVIR 2% CREME 10G	50 TUBOS		
28.BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO	100 FRASCOS		
29.BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250MG)	5.000 COMP		
30.BUSCOPAN GOTAS COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML)	300 FRASCOS		
31.BUSCOPAN AMPOLA – COMPOSTO INJ. (DIPIRONA 2,5G + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG)	100 AMP		
32.BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG + DIPIRONA 2,5G	50 AMP		
33.BUSCOPAN GOTAS SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML)	50 FRASCOS		
34.CAPTOPRIL 25 MG	30.000 COMP.		
35.CAPTOPRIL 50 MG	10.000 COMP		
36.CARBAMAZEPINA 200 MG	12.000 COMP.		
37.CARBAMAZEPINA 400 MG	2.000 COMP		
38.CARBAMAZEPINA 400 MG CR	2.000 CPS		
39.CARBONATO DE LITIO	12.000 COMP		
40.CÁLCIO 500MG	20.000 COMP.		
41.CARVEDILOL 6,25 MG	2.000 COMP.		
42.CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	200 VIDROS		
43.CEFALEXINA 500 MG	2.000 CP		
44.CÁLCIO 600MG	25.000 CP		
45.CETACONAZOL CREME 2% 30G	100 TUBOS		
46.CETOCONAZOL 200MG	1.000 COMP.		
47.CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEO MICINA POMADA 30G	50 TUBOS		
48.CETOPROFENO 50MG/2ML IM AMPOLA	100 AMPOLAS		

2ML			
49. CIMETIDINA 200 MG	500 COMP.		
50. CINARIZINA 75 MG	5.000 COMP.		
51. CIPROFLOXACINO 500 MG	2.000 COMP.		
52. CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	250 FRASCOS		
53. CLORANFENICOL COLÍRIO	50 FRS		
54. CLORPROPAMIDA 250MG	6.000 CP		
55. CLORPROMAZINA 100MG	5.000 COMP		
56. CLORPROMAZINA 25MG	5.000 COMP		
57. CLOMIPRAMINA 25MG	6.000 COMP		
58. AMITRIPTILINA 25MG	30.000 COMP		
59. AMPICILINA 500MG	1.000 COMP		
60. BIPERIDENO 2MG	6.000 COMP		
61. DEXCLORFENIRAMINA SUSP.	600 FRASCOS		
62. CLORTALIDONA 25 MG	16.000 COMP		
63. COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30 G	50 TUBOS		
64. COMPLEXO B	25.000 CPS		
65. DEXCLORFEMIRAMINA 02MG	8.000 CPS		
66. DEXAMETASONA 1% CREME 10g	1.000 BISNAGAS		
67. DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	50 FRS		
68. DIAZEPAM 10 MG	13.000 COMP.		
69. DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	10 AMPOLAS		
70. DIAZEPAM 5 MG	3.000 COMP.		
71. DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/2ML IM	250 AMP		
72. DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	2.500 COMP		
73. DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 30MG/G	50 UNID		
74. DICLOFENACO POTÁSSIO 15MG/ML 20ML GOTAS	100 FRASCOS		
75. DICLOFENACO SODICO 50MG	13.000 COMP.		
76. DIGOXINA 0,25 MG	3.000 COMP.		
77. BECLAMETASONA 50MG NASAL	100 FRASCOS		
78. DIPIRONA 500MG	3.000 COMP.		
79. DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	100 AMPOLAS		
80. DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ml	200 FRASCOS		
81. BENZOXIQUINA+BENZOCAINA+ CLORETO DE BENZETONIO+ TIOMEROSAL+ MENTOL AEROSOL 43G	50 FRASCOS		
82. CARVEDILOL 12,5MG	3.000 COMP.		
83. CARVEDILOL 25MG	2.500 CAPS.		
84. ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	420 COMP		

85.FENITOINA 100 MG	5.000 COMP.		
86.FENITOÍNA 50MG/ML INJ	5 AMPOLAS		
87.FENOBARBITAL 100MG	10.000 COMP.		
88.FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEAS E+CLORANFENICOL POMADA 10G	80 TUBOS		
89.FUROSEMIDA 40MG	18.000 CPS		
90.FLUCONAZOL 150 MG	800 COMP.		
91.FLUOXETINA 20MG	30.000 CP		
92.FUROSEMIDA 20 MG/ML INJ.	10 AMPOLAS		
93.GENTAMICINA, SULFATO DE, 5 MG/ML COLÍRIO	15 FRASCOS		
94.GLIBENCLAMIDA 5 MG	15.000 COMP.		
95.HALOPERIDOL 1 MG	2.000 COMP.		
96.HALOPERIDOL 5 MG	2.000 COMP.		
97.HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	18.000 COMP.		
98.HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	50.000 COMP.		
99.HIDROCLOROTIAZIDA+CLORIDRATO DE AMILORIDA 50/5 MG	6.000 COMP		
100. HIDROCORTISONA 100 MG	25 FRASCOS		
101. IBUPROFENO 50MG/ML GTD 20ml	400 FRASCOS		
102. IBUPROFENO 600 MG	15.000 COMP.		
103. INVERMECTINA 6 MG	120 COMP		
104. IODETO DE POTÁSSIO XP	500 FRASCOS		
105. ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	120 COMP		
106. IPRATROPIO GTS (BROMETO)	150 FRASCOS		
107. LEVOTIROXINA (PURAN T4) 88MCG	5.000 COMP.		
108. LEVODOPA + CARBIDOPA (2500MG+25MG)	3.000 COMP		
109. LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,030MG	20.000 COMP		
110. LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG (PURAN T4)	5.000 COMP		
111. LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (PURAN T4)	12.000 COMP		
112. LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (PURAN T4)	10.000 COMP		
113. LORATADINA 10MG	5.000 COMP.		
114. LORATADINA SUSPENSÃO	150 FRASCOS		
115. METFORMINA 850MG	17.000 COMP		
116. METOCLOPRAMIDA GOTAS	100 FRASCOS		
117. METOPROLOL 100MG (TARTARATO)	1.000 COMP		

118.	MICONAZOL CREME VAGINAL 30G	50 UNI		
119.	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	30.000 COMP		
120.	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	13.000 COMP.		
121.	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	12.000 COMP.		
122.	MEBENDAZOL 100 MG	500 COMP		
123.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ml	100 FRASCOS		
124.	METILDOPA 250 MG	10.000 COMP		
125.	METILDOPA 500 MG	8.000 COMP.		
126.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	2.000 COMP.		
127.	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	100 AMPOLAS		
128.	METOPROLOL 50 MG (SUCCINATO)	10.000 COMP		
129.	METRONIDAZOL 250 MG	1.000 COMP.		
130.	METRONIDAZOL 400 MG	300 COMP.		
131.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 40mg	150 TUBOS		
132.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	50 FRASCOS		
133.	MORFINA 10 MG/ML INJ	10 AMPOLAS		
134.	NIMESULIDA 100 MG	5.000 COMP		
135.	NIMODIPINA 30 MG	5.000 COMP		
136.	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	150 TUBOS		
137.	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ml	100 FRASCOS		
138.	NITROFURANTOÍNA 100MG	1.000 COMP		
139.	NORFLAXACINO 400 MG	500 COMP		
140.	ÓLEO MINERAL 100 ML	50 VIDROS		
141.	OMEPRAZOL 20 MG	55.000 COMP.		
142.	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	250 FRASCOS		
143.	PARACETAMOL 500 MG	1.000 COMP		
144.	PARACETAMOL 750 MG	18.000 COMP.		
145.	PASTA DA ÁGUA	40 FRASCOS		
146.	PERMETRINA 5% LOÇÃO 100ML	100 FRASCOS		
147.	OLEO CICATRIZANTE COMPOSTO POR TCM+OLEOCHEMELALEUCA + OLEO DE COPAIBA 100ML	50 FRASCOS		
148.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	100 FRASCOS		
149.	PREDNISONA 20MG	1.000 COMP.		
150.	PREDNISONA 5 MG	2.000 COMP.		
151.	PROPANOLOL 40MG	10.000 COMP.		
152.	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES	100 FRASCOS		

153.	RANITIDINA 150 MG	3.000 COMP		
154.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	150 UNID		
155.	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	200 FRASCOS		
156.	SINVASTATINA 20 MG	40.000 COMP.		
157.	SINVASTATINA 40 MG	6.000 COMP.		
158.	SOLUÇÃO GOTAS NASAIS	150 FRASCOS		
159.	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG	1.500 COMP.		
160.	SULFAMETAZOL+ TRIMETROPINA SUSP 200MG/5ML+40MG/5ML 50ML	100 FRASCOS		
161.	SULFATO FERROSO 40MG	6.000 COMP		
162.	VARFARINA SÓDICA 5MG	500 COMP		
163.	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80MG	1.700 COMP		
164.	NEOMICINA POMADA	150 UNID		
165.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	70 TUBOS		
166.	LEVODOPA + BENZERAZIDA (100MG+25MG)	1.000 COMP.		
167.	ITACONAZOL 100MG	1.000 UNID		
168.	IMIPRAMINA 25MG	10.000 COMP		
169.	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML	200 FRASCOS		
170.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	25.000 COMP		

1.1 - Os nomes indicados entre parênteses não se trata necessariamente do medicamento objeto da licitação pretendido pelo Município, mas sim uma indicação, um parâmetro (tipo) para que os licitantes tenham melhores condições de identificação do objeto do item. Repisa-se, não se trata de indicação do medicamento, mas sim mera referência, e a empresa é responsável pelas quantidade e ou unidades a serem entregues e cabe ao mesmo fazer fechar as quantidade de caixas e/ou unidade pedida.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o dia 20 de fevereiro de 2013.**

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal)
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**).
- h) Certidão negativa Trabalhista

2.3.3. A sua **Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.4. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.3.5. Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.3.6. Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

2.4. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira.

3.3. Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.vilalangaro.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital.

3.4. A validade de preços devera ser de 180(cento e Oitenta) dias.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor

para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

6.5. Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso de entrega dos referidos itens, sendo que o não cumprimento, fica a mesma sujeita as penalidades previstas na Lei 866/93 e suas alterações, bem como a declaração de empresa inedônia para participar de licitações públicas.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos medicamentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.1.1 – A empresa deverá apresentar juntamente com cada lote de produto, laudo do controle de qualidade para cada lote entregue.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2

“proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

10.2. Os medicamentos a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.

10.3. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras, laudos de controle de qualidade de cada lote de medicamentos fornecidos.

10.4. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras cópia da certidão de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.5. Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.6. A entrega dos medicamentos só serão aceitos após conferência de todos os itens dispostos na nota fiscal, sendo em nenhuma hipótese efetuado o recebimento sem a total conferência, desta forma a entrega por transportadoras ou outros meios, só receberão o recebido após total conferência.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis, tendo em vista o estabelecido nos itens 10.1.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.8- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
24 de janeiro de 2013

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Rua,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudiocir Milani**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos conforme segue:

Item	QTD	Unidade	Especificação	Preço Unit	Preço Total R\$

SEGUNDA - A entrega dos medicamentos será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados, no prazo máximo de dez, dias após a solicitação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$, em até trinta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código (.....).

QUINTA - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;
- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

OITAVA - A multa prevista no item "b" da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Vila Lângaro, de de 2013

MUNICIPIO DE VILA LÂNGARO
CLAUDIOCIR MILANI
Contratante

Contratada

Testemunhas:
